

Florianópolis, 18 de julho de 2023.

INFORMAÇÃO Nº 13/2023/SAS/DIDH/GECAJ

Referência: Processo SCC 9455/2023

Em atenção ao despacho exarado pela Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que encaminha o Ofício nº 2040/SCC-DIAL-GEAPI, do qual remete aos autos do processo digital contendo cópia da Indicação nº 0738/2023, subscrita pelo Deputado Mário Motta, onde sugere a “execução das metas físicas planejadas na Lei nº 18.585, de 2022 (LOA 2023), relacionadas ao uso dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA)”, esta Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), da Diretoria de Direitos Humanos, vem trazer suas considerações:

As ações previstas para 2022 não terem sido concluídas devido uma série de fatores, dentre eles por perpassar o período eleitoral, depois mudança de ano fiscal, de gestão de governo e questões burocráticas administrativas, vimos informar acerca dos encaminhamentos referente às ações planejadas:

Edital 03/2021- previa a descentralização de 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem distribuídos por Entidades da Sociedade Civil que tenham no seu escopo de atendimento a criança e o adolescente do Estado de Santa Catarina, com teto máximo de custeio individual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi definitivamente finalizado, a partir de esforços conjuntos da equipe técnica e operacional da SAS, apoiada de forma robusta pela CGE, PGE, Núcleos Regionais, que a partir de um somatório de esforços conjuntos para sanar os ruídos administrativos que emperravam o depósito dos valores validados pelo pleno do CEDCA nas contas bancárias das Entidades. Até o final do mês de julho do corrente ano, espera-se depositar todo o montante de recurso financeiro previsto pelo Edital 003/2021.

Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- o CEDCA emitiu Termo de Referência para o custeio da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no mês de agosto do corrente ano, no município de Piratuba e contará com a presença de aproximadamente 1.100 (um mil e cem) delegados e convidados, oriundos de todas as regiões do Estado de Santa Catarina, a qual será destinado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a consecução do evento, conforme deliberado pelo CEDCA.

Edital 01/2023- Há previsão de lançar o Edital de Chamamento Público 01/2023, que tem previsão do financiamento de ações inovadoras voltadas para as crianças e os adolescentes catarinenses, com base em oito eixos, os quais nortearão a distribuição de 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o financiamento de iniciativas governamentais e não governamentais, que poderão apresentar até dois projetos, com custo individual de até

600.000,00 (seiscentos mil reais). Cabe para a reserva de que 1.000.000,00 (um milhão de reais) referentes ao valor total mencionado, que será destinado, exclusivamente, para iniciativas governamentais e não governamentais voltadas à primeira infância.

Diagnóstico/2023- foi elaborado o termo de referência para contratação de uma instituição de ensino superior para a realização de pesquisas e elaboração do diagnóstico socioeconômico da realidade das crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, assim como, o mapeamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os municípios do Estado, o qual iniciará o processo de chamamento público para contratação desta instituição.

Campanhas- está em processo de elaboração de outro termo de referência para a contratação de uma instituição/empresa para a realização de campanhas relacionadas às formas de violência e canais de denúncia, para passar nas redes sociais e outros meios de comunicação.

Contudo, cabe destacar que, a criação e manutenção do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA está instituído e vinculado ao Conselho Estadual dos direitos da Criança e do adolescente- CEDCA, de acordo com o art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do adolescente, sendo uma das diretrizes da Política de Atendimento das Crianças e adolescentes.

A resolução n. 137/2010 do CONANDA, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos das Crianças e dos adolescentes. O seu art. 2º reafirma o que diz o ECA, quanto a vinculação do fundo ao Conselho dos Direitos da criança e do adolescente:

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

De acordo com o art. 8, parágrafo 3º, da referida resolução, toda destinação de recursos do Fundo da Infância e adolescência- FIA dependerá de prévia deliberação, em plenária do CEDCA, a qual resultará em uma resolução, que comporá o rol de documentação necessária para fins de controle de legalidade e prestação de contas. Ainda, neste mesmo artigo, o parágrafo 4º relata que “as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos”.

Por fim, cabe evidenciar que tanto a gestão do FIA, quanto a gestão atual dos Conselheiros eleitos e empossados para o biênio 2021/2023 estão trabalhando com afinco

para finalizar e lançar antigos editais, assim como, dar continuidade ao planejamento proposto pelo CEDCA acerca da utilização dos recursos do FIA.

Sendo o que tínhamos a informar, seguimos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Myriane Gonçalves da Silva
Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens
(assinado digitalmente)

Elisiani Noronha
Diretora de Direitos Humanos
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3BFR93D6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MYRIANE GONCALVES DA SILVA PORTO em 18/07/2023 às 20:05:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2021 - 18:32:22 e válido até 05/10/2121 - 18:32:22.

(Assinatura do sistema)



ELISIANI CRISTINA DE SOUZA DE FREITAS NORONHA (CPF: 782.XXX.909-XX) em 20/07/2023 às

13:49:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/07/2023 - 13:29:52 e válido até 10/07/2123 - 13:29:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDU1Xzk0NjNfMjAyM18zQkZSOTNENg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009455/2023** e o código **3BFR93D6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 528/2023/SAS/GABS

Florianópolis, 26 de julho de 2023

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício nº 2040/SCC-DIAL-GEAPI, o qual encaminha a Indicação nº 0738/2023, subscrita pelo Deputado Mário Motta.

Ante a pertinência, o pleito foi encaminhado à Diretoria de Direitos Humanos, que se manifestou por meio da Informação 13/2023/SAS/DIDH/GECAJ, firmada pela Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens, Sra. Myriane Gonçalves da Silva.

A Informação supramencionada discorre acerca dos encaminhamentos referente às ações planejadas, quais sejam: Edital 03/2021, Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital 01/2023, Diagnóstico/2023 e Campanhas relacionadas às formas de violência e canais de denúncia.

Salienta, ainda, que a manutenção do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA está vinculada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A Resolução n.137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no seu art. 8, parágrafo 3º, ressalta que “A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas”.

A Informação 13/2023/SAS/DIDH/GECAJ finaliza evidenciando “que tanto a gestão do FIA, quanto a gestão atual dos Conselheiros, eleitos e empossados para o biênio 2021/2023, estão trabalhando com afinco para finalizar e lançar antigos editais, assim como, dar continuidade ao planejamento proposto pelo CEDCA acerca da utilização dos recursos do FIA”.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

Maria Helena Zimmermann

Secretária de Estado da Assistência Social,
Mulher e Família
(assinado digitalmente)

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3AG183GB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA HELENA ZIMMERMANN (CPF: 651.XXX.519-XX) em 28/07/2023 às 10:22:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDU1Xzk0NjNfMjAyM18zQUcxODNHQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 0009455/2023** e o código **3AG183GB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2367/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0738/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício nº 528/2023/SAS/GABS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que remete documento contendo informações a respeito da sugestão de execução das metas físicas planejadas na Lei nº 18.585, de 2022 (LOA 2023), relacionadas ao uso dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURÍCIO ESKUDLARK
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em exercício
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UL4T45J8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 28/07/2023 às 17:26:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDU1Xzk0NjNfMjAyM19VTDRUNDVKOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009455/2023** e o código **UL4T45J8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.